



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO CM Nº 15/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM INCLUSÃO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1519/2016**  
**CONTRATO C.M. Nº 15/2016**

**TERMO ADITIVO Nº 15-04/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.373.051/0001-82, sediada à Rua Belo Horizonte nº 220, Vila Santo Antônio, Cotia-SP, CEP: 06708-321, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal, o Sr. **URBANO DESIDERÁ**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.964.648-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 584.678.078-49, email: urbanodesidera@terra.com.br, residente e domiciliado Av. Martin Luter king, nº 2.547, Apartamento 141, Osasco – SP ,CEP: 06030-016, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1519/2016, Pregão Presencial nº 04/2016**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 15/2016, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão com inclusão de insumos, exceto papel, pelo período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo Aditivo de Prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula 5.2 do Contrato Originário nº 16/2015, no que tange à prorrogação, tendo em vista as manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, as partes resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 11 de junho de 2018 e término em 10 de junho de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** é de **R\$ 47.387,66** (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R\$ 568.651,92** (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses renunciando a **CONTRATADA** expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 15/2016.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 08 de junho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO**  
**Presidente**

**DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

**URBANO DESIDERÁ**  
**Sócio Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO**  
**RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS**  
**RG. 46.334.243-4**